



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú
Coordenação de Pesquisa e Inovação

EDITAL Nº 05/2023-GAB/CAMB

Edital de Demanda Permanente - Projetos de Pesquisa e Inovação

A Diretora-Geral do *campus* Camboriú do Instituto Federal Catarinense (IFC), Sirlei de Fátima Albino, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para admissão de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade Demanda Permanente, a serem desenvolvidos no IFC *campus* Camboriú.

1. APRESENTAÇÃO

A Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI) do IFC *campus* Camboriú, divulga o Edital de Demanda Permanente, o qual tem por finalidade cadastrar Projetos de Pesquisa e Inovação para fins de seu registro e validação institucional, na modalidade de Demanda Permanente, relativos ao ano letivo de 2023.

São considerados Projetos de Pesquisa e Inovação na modalidade Demanda Permanente, aqueles submetidos por meio de apresentação de propostas no sistema SIGAA - módulo Pesquisa, durante o ano letivo de 2023, sem apoio financeiro e que proponham o desenvolvimento de atividades formalizadas com a participação de alunos, objetivos definidos, metodologia e prazo determinado, visando alcançar resultados didático-pedagógicos e promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou a inovação.

As atividades propostas devem ocorrer com envolvimento dos alunos em atividades de iniciação científica e tecnológica, bem como, em experiências didáticas e pedagógicas que privilegiem o ensinar e o aprender por meio do fazer, sem previsão de apoio financeiro, e atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital e nas resoluções de pesquisa vigentes.

2 OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

Cadastrar, validar e registrar os Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade de Demanda Permanente, com estudante voluntário ou com envolvimento dos alunos em atividades de iniciação científica e tecnológica, a serem desenvolvidos no IFC *campus* Camboriú, no ano letivo de 2023.

2.2 Objetivos Específicos

- I. Estimular a realização de pesquisas científicas e tecnológicas inovadoras, capazes de agregar valores e conhecimentos técnico-científicos de interesse da sociedade e de seus segmentos;
- II. Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo investigativo de geração, adaptação e transformação de soluções científicas, técnicas e tecnológicas que atendam as demandas sociais e peculiaridades regionais;
- III. Fortalecer e consolidar os arranjos produtivos, sociais e culturais locais, articulando-os às perspectivas globais de desenvolvimento humano, ambiental e sócio econômico;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú
Coordenação de Pesquisa e Inovação

- IV. Oportunizar aos alunos o acesso e a integração à cultura científica;
- V. Estimular o desenvolvimento do espírito crítico, voltado a curiosidade e investigação científica;
- VI. Implantar e difundir a cultura de inovação tecnológica, bem como, promover políticas de proteção dos direitos relativos à Propriedade Intelectual;
- VII. Desenvolver e consolidar os Grupos de Pesquisa e a iniciação científica e tecnológica, bem como, subsidiar o desenvolvimento de Programas de Pós-Graduação.

3 DO ORIENTADOR E DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

3.1. Dos Requisitos do Orientador

- I. Ser servidor do quadro e em efetivo exercício no IFC e estar em pleno exercício de suas atividades durante todo o período de vigência da bolsa;
- II. Apresentar Projeto de Pesquisa e Inovação com viabilidade técnica e financeira;
- III. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq, no ano de submissão da proposta;
- IV. Dispor de carga horária para desenvolver as atividades propostas de iniciação científica e tecnológica com o envolvimento dos alunos ou para orientar o estudante voluntário, visando sua formação e pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa;
- V. Estar adimplente com o IFC.

3.2 Dos Compromissos do Orientador

- I. Submeter, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa em evento científico interno ou externo ao *campus*, no mesmo ano de conclusão do Projeto. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;
- II. Elaborar a prestação de contas prevista neste Edital;
- III. O Projeto de Pesquisa e Inovação que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados, deverá estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na pesquisa. Cabe ao orientador do Projeto a responsabilidade pela obtenção das autorizações pertinentes, conforme a área, assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao Projeto;
- IV. O Projeto de Pesquisa e Inovação que desenvolva pesquisa científica ou realiza desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro (PGB) ou conhecimento tradicional associado (CTA); acessa e explora economicamente produto ou processo oriundo do patrimônio genético brasileiro ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulga, transmite ou retransmite dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado devem, obrigatoriamente, realizar o cadastro das respectivas pesquisas no Sistema SisGen, através do site <https://sisgen.gov.br/>.

3.3 Dos Compromissos do Orientador do Estudante Voluntário

- I. Indicar o aluno que será o estudante voluntário, observando princípios éticos e conflitos de interesse, conforme Decreto 7.203/2010;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú
Coordenação de Pesquisa e Inovação

II. É de responsabilidade do orientador do Projeto de pesquisa a viabilização e a exequibilidade do mesmo visando à execução da pesquisa;

III. Acompanhar o desenvolvimento do estudante voluntário;

IV. Incluir o nome do estudante voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;

V. Realizar o acompanhamento e controle das atividades do estudante voluntário, assim como em relação aos seus requisitos e compromissos previstos neste Edital.

3.4 Dos Requisitos do Estudante Voluntário

I. Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFC;

II. Ser indicado pelo orientador do Projeto de Pesquisa e Inovação submetido a este Edital;

III. Possuir currículo Lattes.

3.5 Dos Compromissos do Estudante Voluntário

I. Desenvolver o Projeto aprovado, sob a supervisão do orientador;

II. Submeter, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa em evento científico interno ou externo ao *campus*, no mesmo ano de conclusão do Projeto. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;

III. Elaborar, em conjunto com o orientador, a prestação de contas prevista neste Edital.

4 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas de Demanda Permanente poderão ser apresentadas a este Edital por servidores pertencentes ao quadro efetivo do IFC, na condição de orientadores, aprovado pela CAPP, fazendo jus a certificação ao final da atividade, desde que corretamente preenchidos no SIGAA - módulo Pesquisa, a carga horária, cronograma de trabalho, atividades realizadas e o relatório final.

4.2 A submissão, avaliação e aprovação da proposta relativa a este Edital seguirá o fluxo definido no *SIGAA - módulo Pesquisa*, conforme manuais de uso do sistema e cronograma do Edital.

4.3 Os docentes substitutos, que não integram o quadro efetivo do IFC, poderão participar dos projetos na condição de *Colaboradores*, fazendo jus a certificação ao final da ação.

4.4 As propostas poderão ter vigência de até 12 meses a partir da aprovação do Projeto na CAPP.

4.5 O orientador do Projetos de Pesquisa e Inovação poderá orientar somente alunos do *campus* no qual se encontra em exercício.

Parágrafo único: Em situações em que o docente tem comprovada atuação em mais de um *campus*, formalizada por meio de instrumento de colaboração técnica, o aluno pode ser oriundo de qualquer um desses *campus*.

5 DA ANÁLISE E DOS RESULTADOS

5.1 As propostas devidamente remetidas pelo proponente via SIGAA - módulo Pesquisa,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú
Coordenação de Pesquisa e Inovação

serão recebidas pela Coordenação de Pesquisa e Inovação do *campus* e enviadas para análise e parecer da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa - CAPP do *campus*. Com a emissão de parecer final, a Coordenação de Pesquisa e Inovação do *campus* mudará o *status* do Projeto no Módulo Pesquisa para “APROVADO”, conforme estabelecido no Cronograma deste Edital.

5.2 A divulgação dos resultados da avaliação dos projetos submetidos a este Edital, será feita no SIGAA - módulo Pesquisa e por *e-mail* ao coordenador do Projeto.

6 DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	06 de março de 2023
Período para a submissão das propostas	Até o dia 15 de cada mês (no período de 06/03/2023 a 30/09/2023)
Análise, parecer e divulgação dos resultados por parte da CAPP	Último dia útil do mês de recebimento.
Vigência do Projeto de Pesquisa	Até 12 meses a partir da aprovação pela CAPP
Início do Projeto e envio dos documentos do estudante voluntário. Alteração do <i>status</i> do Projeto no SIGAA para “EM EXECUÇÃO”	Primeiro dia útil do mês subsequente ao da submissão
Relatório Final e comprovante de submissão em evento	Até 30 dias após o encerramento do Projeto

Parágrafo único. As propostas enviadas após o dia 15 serão avaliadas no mês seguinte.

7 DO ENVIO DE DOCUMENTOS

7.1 Os orientadores que tiverem projetos aprovados com a previsão de estudante voluntário, deverão preencher o formulário específico, pelo *link* <https://forms.gle/fkUygL6Ldgge4Nez9>, anexando os documentos comprobatórios listados a seguir, até a data estipulada no cronograma, os quais devem ser digitalizados e enviados em formato .PDF, em arquivos separados, cada um identificado da seguinte forma: *nomeAluno-nomeDocumento*.

I. *Cópia dos documentos* RG e CPF do estudante voluntário;

II. *Termo de Sigilo e Confidencialidade* - preenchido e assinado por todos os integrantes da equipe do Projeto - orientador/aluno/colaborador (ANEXO 1);

III. *Formulário de Inscrição* para estudante voluntário e Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de estudante voluntário menor de 18 anos não emancipado), para participar e desenvolver o Projeto de pesquisa) (ANEXO 3);

IV. Cópia digital do *Currículo Lattes*.

V. *Comprovante de matrícula* do estudante voluntário;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú
Coordenação de Pesquisa e Inovação

VI. *Histórico Escolar* do estudante voluntário.

8 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Envio do Relatório Final das atividades desenvolvidas, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecida neste Edital, até trinta dias após o término de vigência da execução do Projeto.

8.2 Compreende-se por Relatório Final o documento organizado pelo orientador e pelo estudante voluntário, se for o caso, enviado por correio eletrônico à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *campus* Camboriú, que tem o objetivo de apresentar à CAPP os resultados alcançados com a execução do Projeto. O *template* para o Relatório Final está disponível na página da Pesquisa (<http://www.camboriu.ifc.edu.br/pesquisa-2/modelos/>).

8.3 Envio do comprovante da submissão de publicação ou certificado de participação em evento, por correio eletrônico à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *campus* Camboriú, vinculado, até trinta dias após o término de vigência da execução do Projeto.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 Os projetos devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital e nas resoluções vigentes que regulamentam as atividades de Pesquisa e a atividade docente no IFC.

9.2 Caberá ao orientador do Projeto a verificação de regularidade e das condições de participação dos alunos no Projeto, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

9.3 O estudante voluntário e o orientador do Projeto, após a entrega do Relatório Final, farão jus a certificação ou declaração de participação emitida pelo sistema SIGAA, desde que os dados sobre a identificação do aluno, período e carga horária e demais informações necessárias à emissão do certificado/declaração estejam devidamente preenchidas no sistema.

9.4 É responsabilidade do proponente manter o *e-mail* e telefone de contato atualizados no SIGRH.

9.5 Os comunicados entre a CPI e o orientador do Projeto serão feitos preferencialmente por via eletrônica, por meio do sistema SIGAA ou por *e-mail*.

9.6 O orientador da proposta é responsável pelo acompanhamento do processo via sistema, bem como, sua prestação de contas ao término do processo para a CAPP do *campus*.

9.7 Nos casos em que o proponente é Técnico Administrativo em Educação (TAE), devido a impossibilidade de submissão de propostas via SIGAA - *Módulo Pesquisa*, deve ser realizado via formulário eletrônico disponível no *link*: <https://forms.gle/LDQ4PnWM1KS4u1e67>, utilizando-se do modelo de projeto de pesquisa (ANEXO 2).

9.8 A inscrição do Projeto ao presente Edital implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

9.9 Todos os anexos deste Edital estarão disponíveis em:
<http://www.camboriu.ifc.edu.br/pesquisa-2/editalcpi/editais-abertos/>

9.10 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela CAPP do *campus* Camboriú.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú
Coordenação de Pesquisa e Inovação

9.11 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Camboriú, 06 de março de 2023.

Publique-se.